

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2020

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS PÚBLICOS DESTINADOS À EXPLORAÇÃO ECONÔMICA, EXCLUSIVAMENTE PARA USO GASTRONÔMICO - QUIOSQUES NA PRAÇA MANOEL LEME

ENCERRAMENTO: 06/08/2020, ÀS 13:30 HORAS

ESCLARECIMENTOS - 1

Algumas dúvidas foram suscitadas a respeito do valor a ser ofertado na proposta e a forma de outorga e pagamento desse valor, com o quê, emitimos a presente para esclarecimentos:

Dúvida 1 - “ O valor que devo ofertar na proposta é o preço que proponho pagar por mês?”

Resposta

Sim.

Nos termos do item 6.8 do edital, **as propostas vencedoras serão as de maior oferta para pagamento do preço público mensal em cada item/quiosque licitado, desde que, acima do valor mínimo fixado (R\$ 338,43) .**

Sendo assim, as licitantes interessadas devem colocar na sua proposta (Modelo - Anexo VI do Edital - Envelope 2- Proposta), o valor para pagamento mensal pela concessão de uso do quiosque que estiver participando, valor esse que será o considerado para fins de disputa.

Vejamos o item 6.8 do edital:

“6.8 No julgamento das propostas serão consideradas vencedoras, as de MAIOR OFERTA para cada item abaixo, (sendo que cada item corresponde a 01 (um) quiosque), desde que, acima do valor mínimo mensal fixado, e que atendam às exigências constantes nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA e seus Anexos, as quais serão classificadas em ordem decrescente de preços. “

Dúvida 2 - “Caso vencedor de algum item/quiosque, como será outorgada a concessão e pago o valor ofertado?”

Resposta

Uma vez vencido o respectivo item, e cumpridas as demais etapas previstas no certame, a outorga da concessão dar-se-á, nos termos do item 1.3 e seguintes do edital, conforme segue:

“1.3 A outorga será concedida:

1.3.1 Mediante o pagamento pela outorga da CONCESSÃO, equivalente a 12 (doze) vezes o valor da proposta vencedora do preço público mensal do quiosque, sendo que o referido pagamento será realizado da seguinte forma:

1.3.1.1 - 100% (cem por cento) do valor total da outorga, no prazo fixado para assinatura do contrato, sendo que o licitante vencedor deverá comprovar o recolhimento aos cofres públicos da Prefeitura da Leme, no momento da assinatura do Contrato, sob pena de, não o fazendo, a proposta ser desclassificada, convocando-se o próximo colocado na ordem classificatória de cada item da licitação;

1.3.2 Pelo pagamento mensal de preço público do quiosque,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Juntos faremos o que deve ser feito!

no valor da proposta vencedora, que será corrigido anualmente pelo IPCA ou por outro que vier a substituí-lo.

1.3.2.1 O pagamento mensal deverá se dar até o dia 15 (quinze) de cada mês, devendo o primeiro pagamento ter início no mês seguinte ao da efetiva entrada em funcionamento do quiosque.”

Leme, 24 de julho de 2.020.

Departamento de Licitações e Compras